



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo



Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI n.º 1.121, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 1.099, de 21 de dezembro de 2009."

**JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

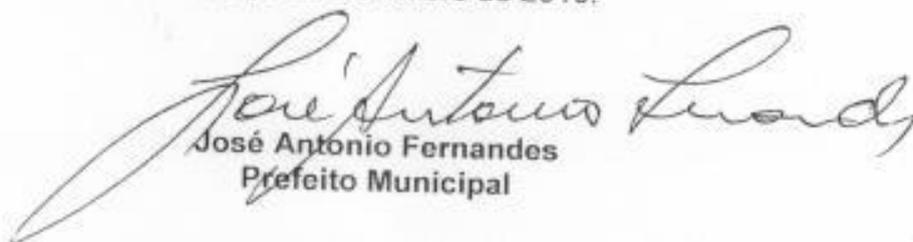
**Artigo 1º** - O artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.099, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

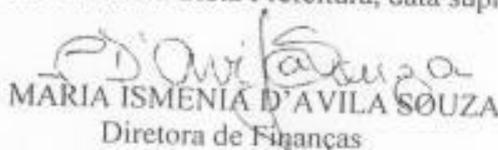
- I - ...
- II - ...
- III - ...

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 8 de dezembro de 2010.

  
**José Antonio Fernandes**  
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
**MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA**  
Diretora de Finanças